CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 30/04/08
RÉGIA
FUNCIONÁRIO

DATA 22/11/71

PROJETO DE LEI Nº 154/71

ASSUNTO
Autoriza o chefe do Executivo Munici-
pal a abrir à Secretaria de Administraç
o crédito especial de Cr$ 10.554,05 para o fim que ob
VEREADOR: Prefeito municipal (mensagem n. 61)

LEI Nº 3981 DE 09/12/71

DIOM Nº 4808 DE 10/12/71

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 3.091 DE 9 DE DEZEMBRO DE 1 971

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Administração o crédito especial de Cr$ 10.557,05 para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Administração o crédito especial de Cr$ 10.557,05 (dez mil, quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros e cinco centavos) para atender a despesas resultantes de sentenças judiciárias.

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações consignadas no vigente Orçamento à Secretaria de Planejamento, a saber:

02.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
01.08.1.10 - Manutenção dos Serviços de Estatística e de Organização e Métodos da Prefeitura Municipal de Fortaleza
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros..... Cr$10.557,05

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 9 DE DEZEMBRO DE 1.971.

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Prefeitura Municipal de Fortaleza
1467
22-11-71

MENSAGEM Nº

EXMO. SR. PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL

Apraz-me submeter à elevada consideração de V. Exªs. o incluso Projeto de Lei que dispõe sôbre a abertura do crédito especial de Cr$ 10.557,05 (dez mil, quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros e cinco centavos), para pagamento de despesas resultantes de sentença judiciária.

Para fazer face a abertura do crédito acima referido, procedeu-se a anulação de dotações de igual valor, consignadas em orçamento da Secretaria do Planejamento.

Ante o exposto espero mereça referida proposição a melhor acolhida por parte dos dignos vereadores.

Valho-me do ensejo para renovar a V. Exªs. os protestos de elevada estima e alto aprêço.

GABINETE DO PREFEITO DE FORTALEZA, 22 de novembro de 1.971.

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 26 / 11 / 1971
Abel Nilton Gurgel
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 57/71 DE 22 DE novembro DE 1.971

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Administração o crédito especial de Cr$ 10.557,05 para o fim que indica.

Aprovado em 2a. discussão
Em 26 / 11 / 1971
Abel Nilton Gurgel
PRESIDENTE

O Prefeito de Fortaleza

Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza decreta e eu sanciono a seguinte Lei: -

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, à Secretaria de Administração, o crédito especial de..... Cr$ 10.557,05(dez mil, quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros e cinco centavos) para atender a despesas resultantes de setenças judiárias.

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações consignadas no vigente Orçamento à Secretaria de Planejamento, a saber:

02.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
01.08.1.10 - Manutenção dos Serviços de Estatística e de Organização e Métodos da Prefeitura Municipal de Fortaleza
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros.....Cr$ 10.557,05

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Redação Final
Em 26 / 11 / 1971
Abel Nilton Gurgel
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 06 / 11 / 1971
PRESIDENTE

PARECER Nº 17 / 71.

AO PROJETO DE LEI Nº 157, proveniente da Mensagem nº 61 do Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Sr. PREFEITO MUNICIPAL, através da Mensagem nº 61, submeteu à consideração dêste Legislativo o incluso Projeto de Lei que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Administração o crédito especial de Cr$ 10.557,05 para o fim que indica". Como se infere do escopo da proposição, ora em aprecia - ção, trata - se de uma medida das mais imperiosas e urgentes, por - quanto se destina a propiciar à Prefeitura meios financeiros bastantes ao adimplemento de obrigações oriundas de despesas judiciárias / face a sentenças, encargos êstes a que não se pode furtar a Administração Municipal em virtude de imposições legais.

Outossim, no bôjo da presente propositura, estão devidamente especificados os critérios adotados para a solução de tais encargos, fazendo - o a Edilidade em moldes consentâneos com os meios disponíveis ao seu alcance e racionalmente discriminados, com " anulação de dotações de igual valor, consignadas em orçamento da Secretaria de Planejamento."

Do expendido, e face a reconhecida relevância dos fins colimados pelo projeto de lei em tela, concluimos pela sua aprova - ção.

É o nosso parecer.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA // MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de Novembro de 1971.

José Alencar Pinto — Presidente

Antonio Carlos — Relator

Tibúrcio Lima

Pedro Queiroz

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

APROVADO
Em 29 / 11 / 1971
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 157/71:

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Administração o crédito especial de ..... Cr$ 10.557,05 para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Administração o crédito especial de ..... Cr$ 10.557,05 (dez mil, quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros e cinco centavos) para atender a despesas resultantes de sentenças judiciárias.

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações consignadas no vigente Orçamento à Secretaria de Planejamento, a saber:

02.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
01.08.1.10 - Manutenção dos Serviços de Estatística e de Organização e Métodos da Prefeitura Municipal de Fortaleza
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros..... Cr$ 10.557,05

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de Novembro de 1.971.

PRESIDENTE

RELATOR

CMF
Kpa/

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

Of. nº 1616

Fortaleza, 30 de novembro de 1 971

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Administração o crédito especial de Cr.$ 10.557,05 para o fim que indica."

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa. , protestos de elevado aprêço e consideração.

ABEL ALVES PINTO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.